ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 627/2010 **Em, 14 de dezembro de 2010.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, aplicar o reajuste de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e na Taxa de Coleta do Lixo, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE REGIS
Prefeito Municipal